



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2018
Proposta de Alteração

SECÇÃO IV

Imposto sobre veículos

Artigo 189.º

Alteração ao Código do Imposto sobre Veículos

Os artigos 2.º, 7.º, 10.º, 25.º, 45.º, 50.º, 58.º, 59.º e 60.º do Código do Imposto sobre Veículos, adiante designado por Código do ISV, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2º

[...]

1. [...];
2. Estão excluídos da incidência do imposto os seguintes veículos:
 - a) (...);
 - b) (...);
 - c) Veículos adquiridos pelas corporações de Bombeiros para o cumprimento das missões de proteção civil, nomeadamente socorro, assistência, apoio e combate a incêndios;
 - d) (anterior alínea c))
 - e) (anterior alínea e))

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Jorge Machado

Nota justificativa:

As corporações de Bombeiros, sendo entidades sem fins lucrativos, desempenham um importante papel na proteção civil, assistência aos doentes e sinistrados e no combate aos incêndios. Para o grupo parlamentar do PCP não faz sentido que o Estado transfira verbas para as corporações Bombeiros e depois cobre, por via de impostos indiretos, montantes avultados que, objetivamente cortam o financiamento e a capacidade de intervenção dos Bombeiros.

Para o PCP não faz sentido que os Bombeiros, na aquisição de viaturas utilizadas para o cumprimento de missões de proteção civil, não sejam beneficiados de isenção do imposto sobre veículos. Com esta medida, o Grupo Parlamentar do PCP, visa tornar mais fácil e barata a aquisição de viaturas para os Bombeiros.